



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**LEI Nº 08/2014**

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, E DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Caldas Brandão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do município de Caldas Brandão a Secretaria de Cultura, órgão de cunho administrativo encarregado de zelar pela política da Cultura e suas necessidades específicas.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se a esse órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias.

Parágrafo Segundo – A Secretaria será desmembrada da Secretaria de Educação e Cultura, bem como a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Secretaria de Cultura está disposta no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Extingue o Departamento de Cultura, órgão da Secretaria de Educação e Cultura.

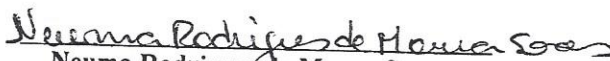
Art. 4º. Dá nova nomenclatura a Secretaria de Educação e Cultura que passa a denominar-se Secretaria de Educação.

Art. 5º. Os princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento serão definidos em Lei específica de criação do sistema municipal de cultura.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei estão contidas no Orçamento em vigor do município de Caldas Brandão, respeitando-se o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2014.

Caldas Brandão, em 12 de setembro de 2014.

  
Neuma Rodrigues de Moura Soares  
Prefeita

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
SECRETÁRIO	01	0000,00	00,00
DIRETOR DE DIVISÃO	01	0000,00	00,00
CHEFE DE SEÇÃO	02	0000,00	00,00
ASSESSOR ESPECIAL I	03	0000,00	00,00
ASSESSOR ESPECIAL II	03	0000,00	00,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e Eu, SANCIONO a seguinte Lei de nº 008/2014, Dispõe Sobre o Desmembramento e Criação da Secretaria da Cultura, e da Nova Denominação a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Caldas Brandão, e dá outras providências.

Caldas Brandão, 12 de setembro de 2014.

*Neuma Rodrigues de Moura Soares*  
Neuma Rodrigues de Moura Soares  
Prefeita